

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Poch, agente)

### **Objeto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 13 de março de 2014 (processo R 2025/2013-1), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo STREET como marca comunitária.

### **Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Volkswagen AG é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 212, de 7.7.2014.

---

### **Acórdão do Tribunal Geral de 10 de setembro de 2010 — Laverana/IHMI (BIO FLUIDE DE PLANTE PROPRES FABRICATION)**

(Processo T-568/14) <sup>(1)</sup>

**[«Marca comunitária — Pedido de marca figurativa comunitária BIO FLUIDE DE PLANTE PROPRES FABRICATION — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]**

(2015/C 354/39)

Língua do processo: alemão

### **Partes**

*Recorrente:* Laverana GmbH & Co. KG (Wennigsen, Alemanha) (representantes: J. Wachinger, M. Zöbisch e D. Chatterjee, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Schifko, agente)

### **Objeto**

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 27 de maio de 2014 (processo R 120/2014-4), relativa a um pedido de registo do sinal figurativo BIO FLUIDE DE PLANTE PROPRES FABRICATION como marca comunitária.

### **Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Laverana GmbH & Co. KG é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 361, de 13.10.2014.